

REGULAMENTO DO 2º CONCURSO DO MINUTO DA CGU

O 2º Concurso do Minuto da CGU é uma iniciativa da Controladoria-Geral da União (CGU), em parceria com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC).

FINALIDADE DO CONCURSO

A finalidade do 2º Concurso do Minuto da CGU é selecionar 3 (três) obras audiovisuais, inéditas, com duração de até 60 (sessenta) segundos, em qualquer gênero (ficção, animação, etc), sobre o tema “PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL: O EXERCÍCIO DA CIDADANIA CONTINUA APÓS O VOTO”, para serem vinculadas em TVs, em eventos da CGU e na Internet. O Concurso visa engajar e estimular a reflexão sobre a importância do acompanhamento da gestão pública por parte da população como forma de efetivação da cidadania e democracia.

DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

Para fins deste Regulamento entende-se que:

- a) **CANDIDATO** é o responsável pela inscrição do vídeo no concurso, seja como produtor ou diretor;
- b) **OBRA** - é o material audiovisual, que deverá estar no formato MPEG, AVI, MOV e WMV, captado em qualquer formato (celular, dv, mini-dv, 16mm, 35mm, câmera digital, Hi8, etc), cuja duração seja de 60 (sessenta) segundos.
- c) **OBRA INÉDITA** é aquela que, até a data da divulgação do resultado do Concurso do Minuto da CGU, não tenha sido vinculada em nenhum meio. (Salvo no uso do YouTube para inscrições pela Internet).

CARACTERÍSTICAS ESPERADAS

As obras deverão ser dirigidas a jovens e adultos, com linguagem acessível a todos os públicos. O objetivo é que o produto seja vinculado em TVs, em eventos da CGU e na Internet. Os curtas deverão observar os critérios de classificação indicativa “livre” para todo público, do Ministério da Justiça, ou seja, não poderão trazer linguagem imprópria ou cenas que remetam a sexo, drogas ou violência (para mais informações sobre a classificação indicativa, consulte o site do Ministério da Justiça).

Os curtas devem desenvolver, livremente, histórias que envolvam a sociedade e promovam o debate e reflexão sobre a importância da participação ativa de cada cidadão no acompanhamento e controle da gestão pública como forma de efetivação da cidadania e democracia.

Os créditos da obra audiovisual não deverão exceder 6 (seis) segundos, além dos 60 (sessenta) segundos de duração da mesma. O tempo dos créditos iniciais ou finais não está incluído na contagem da duração do material, desde que estes não coincidam com o conteúdo da obra.

OBJETIVO DA OBRA

As obras devem ter como objetivo atingir pelo menos uma das metas abaixo:

- Mostrar ao cidadão que não basta participar da democracia apenas votando, que depois da eleição é preciso acompanhar os passos dos que venceram a disputa e exigir integridade e boa aplicação dos recursos públicos;
- Gerar reflexão na sociedade sobre a importância da fiscalização da gestão pública para garantia da democracia e da cidadania;
- Incentivar que o cidadão procure se capacitar para exercer o controle social;
- Incentivar o uso de ferramentas como o Portal da Transparência para o acompanhamento da gestão pública e a efetivação da democracia;

- Sensibilizar a sociedade sobre a importância do controle social, da cidadania, da democracia, da participação popular na gestão pública, da correta aplicação dos recursos públicos;
- Mostrar ao espectador que é preciso conjugar esforços do governo, de cidadãos, escolas, universidades e empresas para um mesmo propósito: promover um ambiente de ética e integridade na esfera pública e na esfera privada.

PARTICIPAÇÃO

Qualquer pessoa física, maior de 18 anos, ou grupo de pessoas físicas residentes no Brasil pode participar.

Serão permitidas inscrições de um número ilimitado de curtas por candidato. No entanto, caso um concorrente inscreva mais de uma obra, apenas a melhor poderá ser escolhida para ganhar a premiação.

São impedidos de participar deste processo aqueles que estejam em exercício na CGU, ou no UNODC, sendo que as inscrições destes serão impugnadas em qualquer fase do concurso.

RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

Cada participante é responsável pela veracidade e integridade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade das obras inscritas. Ao enviar um vídeo para o Concurso do Minuto da CGU, o candidato automaticamente se responsabiliza e declara expressamente que garante ser proprietário ou possuidor de todos os direitos e licenças necessários para a exibição do vídeo, incluindo - mas não se limitando a:

- a) Direitos de uso de imagem e áudio de pessoas, lugares ou coisas que apareçam no vídeo;
- b) Direitos de músicas usadas como trilha sonora ou incidental no vídeo;
- c) Direito de textos que apareçam no vídeo;
- d) Direito de roteiro do vídeo, direito ou licença de textos que tenham servido de inspiração para o vídeo;
- e) Direito de imagens de arquivo que apareçam no vídeo;
- f) Direito de patentes ou licença para uso de informações de terceiros;
- g) Ou quaisquer outros direitos autorais que possam impedir ou violar a exibição comercial ou não comercial do vídeo.

O candidato se compromete a:

- a) Informar corretamente todos os dados solicitados relativos à sua identificação, tais como nome, idade, telefone, endereço, CPF, etc. Sendo que qualquer inexatidão nas informações prestadas implicará no indeferimento da inscrição ou mesmo a sujeição às penalidades previstas no Código Penal, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis;
- b) Apresentar uma obra inédita;
- c) Licenciar à Controladoria-Geral da União, em caráter definitivo, a utilização da obra em quaisquer modalidades, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro, inclusive na promoção de mostras e ações de difusão, distribuição e exibição nacional e internacional, nas televisões públicas e educativas brasileiras, em sinal aberto e fechado, empresas exibidoras de filmes e difusão via Internet.;
- d) Não enviar nenhum vídeo contendo imagens ou sons vulgares, difamatórios, preconceituosos, pornográficos ou que desrespeitem o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente;
- e) Não enviar vídeos que tragam cenas de sexo, drogas ou violência;
- f) Não violar a privacidade de terceiros nem desrespeitar terceiros racial, ética, profissionalmente ou de qualquer outra forma.

INSCRIÇÃO

A inscrição implica prévia e integral concordância com os termos deste Regulamento e autorizará a CGU, sem qualquer ônus, a proceder à exibição das obras, bem como a sua utilização para divulgação e para fins institucionais da CGU por tempo indeterminado, a exclusivo critério da CGU.

Serão indeferidas as inscrições de vídeos que apresentarem fuga ao tema ou que não observarem os critérios de classificação indicativa “livre” para todo público, do Ministério da Justiça.

As inscrições poderão ser feitas pelo Correio ou pela Internet.

1 – Inscrições pelo Correio

O candidato deverá mandar um CD e o Requerimento de Inscrição (Anexo I) para o endereço:

2º CONCURSO DO MINUTO DA CGU
SAS QUADRA 01 BLOCO A – EDIFÍCIO DARCY RIBEIRO – 7º ANDAR – SALA 722
CEP: 70070-905 - BRASÍLIA – DF

No envelope deverá constar:

- Requerimento de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- CD ou pendrive com:
 - arquivo com o vídeo que deverá estar no formato MPEG, AVI, MOV ou WMV, que possam ser abertos sem necessidade de instalação de *codecs*;
 - arquivo em formato .doc (word) com Título e o argumento do vídeo (idéia principal da obra), que deverá conter no máximo de 100 (cem) caracteres;

O concorrente deverá fazer constar no envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome completo e endereço completo, o nome da obra, contato telefônico, e email.

A CGU não se responsabiliza pelos trabalhos que forem danificados durante o transporte, cabendo ao concorrente assumir a responsabilidade pela segurança e integridade do trabalho enviado.

As obras enviadas em CD defeituosos ou com erro na gravação, que não permitam a avaliação da comissão julgadora, serão desclassificadas durante o processo de triagem.

Submissões incompletas ou que não respeitem os formatos e as especificações do regulamento serão automaticamente desclassificadas.

2 – Inscrições pela Internet

Os concorrentes que optarem fazer suas inscrições pela internet deverão fazer o *upload* de seu (s) vídeo (s) no sítio YouTube.com (<http://www.youtube.com>), seguindo as instruções abaixo. O passo a passo de como fazer a inscrição poderá ser encontrado em :
http://www.cgu.gov.br/Concursos/Cultural/index_curtas_2010.asp.

Ao fazer o *upload*, o candidato deverá escolher um título para seu (s) vídeo (s) e no campo “descrição”, do site do youtube, escrever o argumento do vídeo (idéia principal da obra), que deverá conter no máximo de 100 (cem) caracteres.

A fim de proteger o vídeo de plágio, sugere-se que o candidato selecione a opção de divulgação do vídeo como “NÃO LISTADO”. Os vídeos deverão ficar postados no *site* YouTube.com até o dia 31 de dezembro de 2010.

Posteriormente , o concorrente deverá preencher o [formulário de inscrição](#) que consta na página do Concurso (http://www.cgu.gov.br/Concursos/Cultural/index_curtas_2010.asp) . Nesse momento, o usuário deverá informar o link (URL) da página onde o vídeo foi postado.

A inscrição implica prévia e integral concordância com os termos do regulamento do concurso. A CGU não se responsabiliza pelas inscrições que não se concretizem devido a quaisquer limitações tecnológicas.

Submissões incompletas, dados errados, ou que não respeitem os formatos e as especificações do regulamento serão automaticamente desclassificadas .

PRAZO DE INSCRIÇÃO

De **15 de julho a 29 de outubro de 2010**.

Serão indeferidas as inscrições postadas após o dia **29 de outubro de 2010**, tenham elas sido realizadas por correio ou pela internet.

SELEÇÃO

O 2º CONCURSO DO MINUTO DA CGU, por meio da Comissão de Julgamento, selecionará os três melhores vídeos para receber a premiação.

A Comissão de Julgamento deverá avaliar as obras cinematográficas segundo os seguintes critérios:

- i. **Criatividade do roteiro** – pontuação dada pela originalidade e pela capacidade do filme em atingir os objetivos propostos (para a obra), levando o espectador a refletir, reter e disseminar o material ou a idéia apresentada.
- ii. **Qualidade técnica e uso da linguagem** – pontuação dada em função do uso apropriado da linguagem audiovisual, de maneira que possa ser compreendida e assimilada por públicos diversos e que atinja aos objetivos propostos (para obra).
- iii. **Pertinência com o tema** – pontuação dada a capacidade do filme em desenvolver a temática apresentada e dessa forma atingir os objetivos propostos (para obra).

A Comissão de Julgamento será composta por profissionais com experiência nas áreas audiovisual ou de prevenção e combate à corrupção. Esta Comissão será constituída por meio de Portaria da Controladoria-Geral da União.

É vedada a participação na Comissão de Julgamento de membros e/ou suplentes que:

- I - tenham interesse direto ou indireto no resultado; e/ou,
- II - tenham participado como colaborador na elaboração de alguma das obras apresentadas, ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

PREMIAÇÃO

O 1º colocado receberá R\$ 5.000 (cinco mil reais), o 2º colocado receberá R\$ 3.000 (três mil reais) e o 3º colocado receberá R\$ 2.000 (dois mil reais). No caso de trabalhos elaborados por mais de um autor, a premiação será conferida a apenas um representante do grupo, cabendo ao agraciado a responsabilidade de dividir o prêmio com os demais autores.

Um representante de cada vídeo vencedor receberá, ainda, como premiação, o custeio de passagens e diárias, para receber o prêmio, durante cerimônia de comemoração do Dia Internacional contra a Corrupção, em 09 de dezembro, em Brasília.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final será divulgado até o **dia 25 de novembro de 2010** no sítio da Controladoria-Geral da União (www.cgu.gov.br).

INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Serão indeferidos, a qualquer momento, as inscrições de obras que:

1. Desrespeitem quaisquer regras deste regulamento;
2. Apresentem fuga ao tema;
3. Não sejam inédita;
4. Sejam postadas após o prazo limite estabelecido neste regulamento;
5. Façam uso de produção ou imagem de terceiros sem a devida autorização;
6. Tragam inexatidão ou erro nas informações prestadas no momento da inscrição no concurso (nome do candidato, telefone, endereço, etc);
7. Contenham imagens ou sons vulgares, difamatórios, preconceituosos, pornográficos ou que desrespeitem o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente;
8. Tragam linguagem imprópria ou cenas de sexo, drogas ou violência;
9. Violam a privacidade de terceiros ou desrespeitem terceiros racial, ética, profissionalmente ou de qualquer outra forma;
10. Façam menção ou propaganda institucional, de conotação político-partidária, comercial, publicitária, racista ou pornográfica;
11. Façam ataques a pessoas físicas ou jurídicas, ainda que por menções indiretas;
12. Não contenham a assinatura do candidato, no caso das inscrições pelo Correio;
13. Apresentarem defeitos (no DVD ou na gravação);
14. Fizerem referência a símbolos nacionais (hinos, bandeiras, selos).

DAS OBRIGAÇÕES DOS VENCEDORES

Os vencedores autorizam a inclusão na obra cinematográfica do nome da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL, bem como o nome e a logomarca do ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIMES – UNODC, nos créditos finais, conforme Manual de Identidade Visual da SECOM/PR.

Os vencedores comprometem-se a fornecer à CGU, se solicitado, versão em alta resolução do vídeo. Os vencedores deverão, ainda, licenciar à Controladoria-Geral da União, em caráter definitivo, a utilização da obra em quaisquer modalidades, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro, inclusive na promoção de mostras e ações de difusão, distribuição e exibição nacional e internacional, nas televisões públicas e educativas brasileiras, em sinal aberto e fechado, empresas exibidoras de filmes e difusão via Internet.

DIREITOS AUTORAIS

O 2º Concurso do Minuto da CGU está amparado pelas Leis nº 9.610 e nº 9.609, ambas de 19 de fevereiro de 1998.

Os vídeos **NÃO** poderão ser comercializados pelos vencedores, sendo seus direitos autorais inteiramente cedidos à CGU. Fica desde já estipulado que a Controladoria-Geral da União poderá fazer uso institucional dos vídeos, independente de qualquer autorização, sem qualquer remuneração adicional além do prêmio recebido.

DISPOSIÇÕES GERAIS

É expressamente vedada:

- a) A troca do concorrente;
- b) Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição da obra;
- c) A utilização de material de propagandas institucionais, de conotação político-partidária, publicitária, racista e/ou pornográfica.

As obras inscritas não serão devolvidas, ficando a Controladoria-Geral da União autorizada a submetê-las a processos de reciclagem após a conclusão do Regulamento.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Julgamento. Das decisões da Comissão de Julgamento não caberão recursos.



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

O concorrente abaixo identificado requer a inscrição no 2º Concurso do Minuto da CGU, sobre o tema: “**A CIDADANIA NÃO ACABA COM O VOTO**”.

DADOS DO CONCORRENTE (todos os campos são de preenchimento obrigatório)

NOME COMPLETO

DATA DE NASCIMENTO

CPF

ENDEREÇO COMPLETO

BAIRRO/DISTRITO

CEP

MUNICÍPIO/UF

DDD/TELEFONE

DDD/CELULAR

E-MAIL

DADOS DA OBRA

NOME

GÊNERO

ARGUMENTO

(resumo da idéia principal da obra)

ESTOU CIENTE QUE A INSCRIÇÃO IMPLICA PRÉVIA E INTEGRAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO REGULAMENTO DO CONCURSO.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

É obrigatório o preenchimento de todos os campos e assinatura.